



PROJETO DE LEI PL./0339.3/2019



Altera o Anexo II da Lei nº 17.335, de 2017, que "Consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina", para instituir a Semana Estadual dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

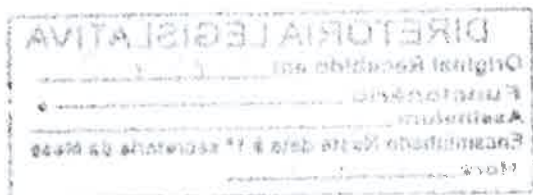
Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, a ser celebrada, anualmente, na semana que abranger o dia 25 de setembro, em alusão à data da formalização desses objetivos pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Art. 2º O Anexo II da Lei nº 17.335, de 30 de novembro de 2017, passa a vigor com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Rodrigo Minotto



|                    |               |
|--------------------|---------------|
| Lido no expediente | 86º           |
| Sessão de          | 24/09/19      |
| Às Comissões de:   |               |
| 5)                 | Justiça       |
| 6)                 | Meio Ambiente |
| ( )                |               |
| ( )                |               |
| ( )                |               |
| Secretário         |               |



ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo II da Lei nº 17.335, de 30 de novembro de 2017)

"ANEXO I  
DIAS ALUSIVOS



|        |                                                                                                                                                                                                                                               |                 |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| .....  | .....                                                                                                                                                                                                                                         | .....           |
| SEMANA | SETEMBRO                                                                                                                                                                                                                                      | LEI ORIGINAL Nº |
| .....  | .....                                                                                                                                                                                                                                         | .....           |
|        | <p>Semana Estadual dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável</p> <p>A escolha da semana que anualmente abranger o dia 25 de setembro dá-se em alusão à data de formalização desses objetivos pela Organização das Nações Unidas (ONU).</p> |                 |

(NR)"

Sala das Sessões,

  
Deputado Rodrigo Minotto



## JUSTIFICAÇÃO

Os 193 Estados-Membros da Organização das Nações Unidas (ONU) adotaram formalmente, em 25 de setembro de 2015, a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, composta pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)<sup>1</sup>, os quais foram integrados em um plano de ação global adotado durante a 70ª Assembleia Geral das Nações Unidas. Os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e suas 169 metas demonstram a escala e a ambição dessa nova Agenda e substituem os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODMs), vigentes até o fim daquele ano.

São estes os 17 objetivos:

**Objetivo 1.** Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares

**Objetivo 2.** Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável

**Objetivo 3.** Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

**Objetivo 4.** Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

**Objetivo 5.** Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas

**Objetivo 6.** Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos

**Objetivo 7.** Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos

**Objetivo 8.** Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos

**Objetivo 9.** Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação

**Objetivo 10.** Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

**Objetivo 11.** Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

**Objetivo 12.** Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

**Objetivo 13.** Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos

<sup>1</sup> <http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2015-09/paises-adotam-na-onu-agenda-2030-para-o-desenvolvimento-sustentavel>, acesso em 17/09/2019



**Objetivo 14.** Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável

**Objetivo 15.** Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade

**Objetivo 16.** Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

**Objetivo 17.** Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável

Os ODS, a serem implementados de 2016 a 2030, firmam-se como uma agenda de desenvolvimento audaciosa, constituindo um conjunto integrado e indivisível de prioridades globais para o desenvolvimento sustentável, cuja negociação foi considerada inovadora no âmbito da ONU, porque, diferentemente dos ODM, os ODS foram elaborados com participação direta dos estados-membros e da sociedade civil e nasceram a partir de amplas consultas no mundo.

Os ODS correspondem a uma proposta para as pessoas, o planeta, a prosperidade, a paz e a parceria global, com o lema "Ninguém pode ficar de fora!", e cujos princípios foram assim apresentados no documento que firmou a Agenda 2030:

#### PESSOAS

Estamos determinados a acabar com a pobreza e a fome, em todas as suas formas e dimensões, e garantir que todos os seres humanos possam realizar o seu potencial em dignidade e igualdade, em um ambiente saudável.

#### PLANETA

Estamos determinados a proteger o planeta da degradação, sobretudo por meio do consumo e da produção sustentáveis, da gestão sustentável dos seus recursos naturais e tomando medidas urgentes sobre a mudança climática, para que ele possa suportar as necessidades das gerações presentes e futuras.

#### PROSPERIDADE

Estamos determinados a assegurar que todos os seres humanos possam desfrutar de uma vida próspera e de plena realização pessoal, e que o progresso econômico, social e tecnológico ocorra em harmonia com a natureza.

#### PAZ

Estamos determinados a promover sociedades pacíficas, justas e inclusivas, livres do medo e da violência. Não pode haver



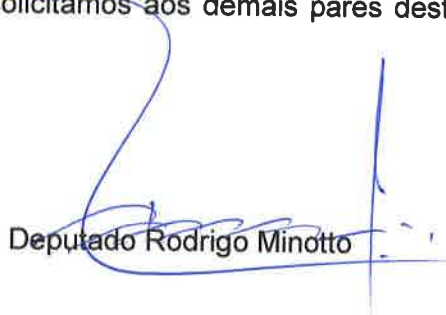
desenvolvimento sustentável sem paz e não há paz sem desenvolvimento sustentável.

#### PARCERIA

Estamos determinados a mobilizar os meios necessários para implementar esta Agenda por meio de uma Parceria Global para o Desenvolvimento Sustentável revitalizada, com base num espírito de solidariedade global reforçada, concentrada em especial nas necessidades dos mais pobres e mais vulneráveis e com a participação de todos os países, todas as partes interessadas e todas as pessoas.

Nesse contexto, a instituição da Semana Estadual dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável visa congregiar as ações desenvolvidas pelo Movimento Nacional ODS Santa Catarina, que, de caráter apartidário e plural, é formado por voluntários que se propõem a facilitar a incorporação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) no dia a dia das pessoas e na prática das organizações de Santa Catarina.

Pelo exposto, e com o propósito de incluir a data tão importante em nosso Estado, solicitamos aos demais pares desta Casa o apoio para aprovação deste Projeto de Lei.

  
Deputado Rodrigo Minotto